



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 809

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL Sauçano A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Altera a Lei nº 782, de 26-10-83, acrescentando um parágrafo ao artigo 5º, modificando o artigo 6º, autorizando o Executivo Municipal alterar, com base nesta Lei, os termos do Convênio assinado, a abrir um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 15.000.000,00".

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 782, de 26-10-83, fica acrescido das seguintes expressões:

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 1984, deverão constar do Orçamento Municipal as dotações necessárias ao cumprimento do presente Convênio, pelas rubricas 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos e 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos.

ARTIGO 2º - O artigo 6º da mesma Lei fica alterado, passando o prazo antes fixado, para cinco (5) anos, a partir da data de sua publicação, podendo, entretanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, por igual período e assim sucessivamente.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial de até Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para atender o referido Convênio, através das dotações abaixo especificadas:

02000000 - GABINETE DO PREFEITO

02100000 - GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

06000000 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06300000 - SEGURANÇA PÚBLICA

06301780 - DEFESA CONTRA SINISTROS

DOTAÇÃO: - 0200.06301782.79

ATIVIDADE: CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.4 - Contribuição a Fundos

1. Manutenção do Corpo de

Bombeiros.....Cr\$ 8.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

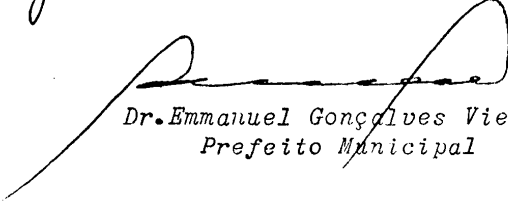
ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 809

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais
- 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos
 - 1. Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 7.000.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal
de Jacarezinho, em 5 de Julho de 1984.-


Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira
Prefeito Municipal